

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROJETO DE LEI Nº 3.846, DE 2004

Dispõe sobre a revisão dos limites da área do polígono das secas.

Autor: Deputado Marcelino Fraga

Relator: Deputado Gervásio Oliveira

I - RELATÓRIO

De autoria do Nobre Deputado Marcelino Fraga, o projeto de lei em exame inclui, na área do polígono das secas, municípios localizados na porção norte do Estado do Espírito Santo.

Na justificção, o Autor argumenta que esses municípios capixabas apresentam fortes semelhanças edafo-climáticas, sociais e econômicas, com os do fronteiroço Estado de Minas Gerais, já incluídos na área de atuação da Sudene.

Segundo o Nobre Proponente, a medida, uma vez aprovada, irá possibilitar uma melhor assistência aos municípios do norte capixaba, por meio do acesso a linhas de crédito especiais, incentivos fiscais e recursos específicos para o financiamento das atividades produtivas da região, criando novas oportunidades de emprego e renda.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição em exame.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Estado do Espírito Santo, embora seja um dos menores do País, em termos de extensão territorial, é marcado por grandes diferenças de clima, relevo e vegetação, que lhe atribuem um caráter único.

Entre essas particularidades marcantes, destacam-se as que predominam na porção norte do Estado, transformando-a em uma região com características edafo-climáticas, sociais e econômicas idênticas às do chamado "Polígono das Secas", do qual já fazem parte municípios vizinhos pertencentes ao Estado de Minas Gerais.

A importância da proposição em exame para o desenvolvimento da região em apreço tem por base o fato de que a mera existência de uma linha de fronteira entre duas unidades da Federação não implica mudanças radicais, dos pontos de vista edáfico e climático, que justifiquem um tratamento diferenciado por parte do Poder Público.

Somos, portanto, **pela aprovação** do projeto de lei em análise, tendo em vista seu inquestionável mérito.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado Gervásio Oliveira
Relator